



CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-CMS

CONTRATADO: B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA
CNPJ/MF nº 09.508.519/0001-50

JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Trata-se a Justificativa visando fundamentar a realização de Termo de Distrato do Contrato nº 058/2025, que tem como o objeto “Registro de Preços para Contratação de empresa para Futura Locação de Impressoras a Laser Multifuncionais, para Atender às Necessidades da Câmara Municipal de Santarém – CMS”.

Considerando que a Lei 14.133/2021 preceitua no Art. 138, II, a possibilidade de rescindir o Contrato Administrativo de forma consensual, por acordo entre as partes, a Administração Pública deliberou pela não locação de **36 IMPRESSORAS COPIADORAS LASER MULTIFUNCIONAIS** com a Empresa **B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA**.

A Lei nº 14.133/2021 que regulamenta os contratos administrativos, preceitua no artigo 138 a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.

Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (...)

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



A rescisão determinada por ato amigável nos parece a solução mais adequada à questão, pois não possui natureza punitiva e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

Como todo Contrato, o Distrato também deve atender às mesmas formalidades e demais requisitos legais e regulamentares exigidos.

As razões acima elencadas, justifica a confecção do Termo de Distrato do Contrato n.º 058/2025.

Santarém, 19 de novembro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2025-2026